



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste dos servidores de cargos de provimento efetivo, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Ibiracatu e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Vencimentos dos Servidores de cargos de provimento efetivo, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes na aplicação desta Lei sairão dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG.

Art. 3º. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Ibiracatu – MG, 02 de março de 2026.

WARLEY FERREIRA Assinado de forma digital por
WARLEY FERREIRA
LIMA:05589597684 LIMA:05589597684
Dados: 2026.03.02 10:27:58 -03'00'
WARLEY FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 02/03/2026
Danielle

Danielle Rodrigues Macedo
sec. Municipal de Administração
Portaria nº 20/25

